



**DECRETO N. 1.112, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 19/01/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20/01/2023 ano XVII edição nº 11.156 72ª página 92 - 101.

  
João Cleiton Araújo de Medeiros

**“APROVA PLANO DE TRABALHO E REGULAMENTO GERAL DA 2ª COPA CBN FUTSAL MASCULINO E FEMININO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei municipal n. 729, de 04 de maio de 2017, que “estabelece o calendário de eventos do município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho e Regulamento Geral proposto – e que ora é aprovado, para realização da 2ª Copa CBN Futsal Masculino e Feminino, cujo o responsável é o Sr. Cristiano Barbosa da Silva, ocupante do cargo público de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*554.511\*\*\*.

**CONSIDERANDO** a 2ª Copa CBN de Futsal Masculino e Feminino, tem por finalidade principal desenvolver o esporte amador, exaltando que essa prática social tem como fator principal a formação do exercício de cidadania do atleta, trazendo a comunidade momentos de distração e lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Trabalho e Regulamento Geral da 2ª Copa CBN Futsal Masculino e Feminino e autorizado a ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas na Lei, quando caracterizado relevante interesse público, nos termos do inciso VI, do art. 1º, da Lei Municipal n. 729/2017, que estão definidos no plano de trabalho.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE;  
PUBLIQUE-SE E,  
CUMPRA-SE.**

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE 2ª COPA CBN DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2023.		CNPJ: 37.465.200/0001-20
NOME DO RESPONSÁVEL: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	CPF: ***.554.511***	
C./ORGÃO EXPEDIDOR: **29407-* SSP/MT	CARGO: SEC. DE ESPORTES	
ENDEREÇO: AV AUREA TAVARES DE AMORIM	CIDADE: CANABRAVA DO NORTE - MT	
	TEL: 66 98446-3022	CEP: 78.658-000

2- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

A SEGUNDA COPA CBN DE FUTSAL, tem por finalidade principal desenvolver o esporte amador, exaltando que essa pratica social tem como fator principal a formação do exercício de cidadania do atleta, trazendo a comunidade momentos de distração e lazer.	ANO: 2023	
	INICIO 21/01/2023	TÉRMINO 08/04/2023

3- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Premiação, bolas de futsal, redes de futsal, serviço de arbitragem, publicidade volante,

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A 2ª COPA CBN DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, será promovido pela Secretaria Adjunta de esportes e Lazer. A modalidade em geral contribui para a formação do caráter do cidadão, proporcionando melhor qualidade de vida e interação da comunidade com o esporte. Para a realização deste evento se faz necessário o pagamento das despesas com, arbitragem, premiações, bolas, redes dentre outros.

5- METAS DE VALORES

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
BOLAS DE FUTSAL	04	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
REDES DE GOL	01 PAR	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
SUMULA DE JOGOS	50	ITEM PRÓPRIO	ITEM PRÓPRIO
CHEQUES SIMBOLICOS	04	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
CRONOMETROS	02	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
BOMBAS CALIBRAR BOLAS	02	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
SERVIÇO DE ARBITRAGEM	01	5.000,00	5.000,00
PUBLICIDADE VOLANTE	40 HRS	48,00	1.920,00
PREMIAÇÃO MASCULINA 1º LUGAR	01	2.000,00	2.000,00
PREMIAÇÃO MASCULINA 2º LUGAR	01	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FEMININA 1º LUGAR	01	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO FEMININA 2º LUGAR	01	500,00	500,00
ARTILHEIRO	01	250,00	250,00
ARTILHEIRA	01	250,00	250,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	01	250,00	250,00
GOLEIRA MENOS VAZADA	01	250,00	250,00
		TOTAL:	12.920,00



## REGULAMENTO GERAL DA 2ª COPA CBN FUTSAL 2023

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2023. Evento este promovido pela Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, organizada e coordenada pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer – SAEL.

**Art. 2º.** Objetiva-se através do Campeonato Municipal de Futsal, o estímulo da prática da modalidade, a confraternização das equipes e atletas participantes, contribuindo assim para o desenvolvimento da modalidade em toda cidade, e proporcionando momentos de distração e lazer através do esporte.

### CAPÍTULO II REGRAS

**Art. 3º.** O Campeonato utilizará as regras REGIDAS pelos componentes da comissão organizadora, as disposições específicas deste regulamento, que serão adotadas a fim de atender demandas e as realidades na modalidade em nossa competição.

**I –** A equipe que abandonar a partida antes de seu término, ficará suspensa do restante do campeonato;

**II –** Atletas de qualquer equipe que promover qualquer ato de violência durante ou após as partidas estarão automaticamente suspensa do campeonato;

**III –** Será suspenso automaticamente da partida seguinte o atleta que receber: 1 (um) cartão vermelho (expulsão);

**IV –** 03 (três) cartões amarelos (advertência). O atleta cumprirá um jogo de suspensão;

**V –** Os cartões serão zerados apenas na fase semifinal;

**VI –** Fica o responsável da equipe, ter o bom senso sobre as condições físicas de seus atletas sobre o **consumo de bebida alcoólica**. A participação do atleta sem condições de estar na partida acarretará a perda de pontos na partida e a suspensão de 03 jogos do atleta;

**VII –** O arbitro poderá questionar ao responsável da equipe as condições do atleta, caso mencionado na sumula de jogo, a comissão aplicar a sanção a equipe;

**VIII –** É vedado o início de uma partida sem que as equipes tenham um mínimo de 5 (cinco) jogadores, nem será permitida sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes, ou ambas, ficar reduzida a menos de 3 (três) jogadores na quadra de jogo;

**IX –** É vedado participar das partidas do atleta que não estiver devidamente com calçado apropriado, em hipótese alguma poderá partida o atleta sem o calçado (descalço);

**X –** O atleta uniformizado dentro do espaço público. (Ginásio Municipal) é responsável pelos seus atos, podendo ser disciplinado pela comissão disciplinar por qualquer ato antidesportivo;

**XI –** A utilização de atletas irregulares acarretará a imediata perda de pontos da equipe na partida.



**Art. 4º.** As Entidades, Clubes e Equipes participantes serão considerados conhecedores deste regulamento, e assim se submeterão a todas as consequências que dele possa emanar.

**Art. 5º.** Compete a Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer:

- I – Interpretar este Regulamento e aplicar sumariamente todos os artigos sua perfeita execução;
- II – Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;
- III – Designar oficiais de arbitragem e delegados dos jogos, não sendo admitida qualquer impugnação ou veto dos participantes;
- IV – Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos, após exame das súmulas e respectivos relatórios;
- V – Determinar a eliminação quando qualquer equipe utilizar atleta sem condição de jogo;
- VI – Examinar os documentos dos atletas inscritos, de acordo com o estabelecido neste regulamento.

### **CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS**

**Art. 6º.** Serão disputadas as seguintes categorias:

- I – Categoria Adulta: Feminino e Masculino.

§ 1º. Poderão participar dessa categoria atletas acima de 18 anos;

§ 2º. Menores de 18 anos completos deverão entregar um formulário preenchido e assinado pelo representante legal autorizando sua participação no evento, formulário este que será fornecido pela secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES**

**Art. 7º.** Poderá participar do Campeonato de Municipal qualquer pessoa que tenha residência fixa em Canabrava do Norte – MT, eleitor do município, ou mesmo trabalhadores de outras cidades, que comprove ser funcionário na cidade.

**Parágrafo Único.** Fica aberto 02 vagas a atletas de outros municípios a cada equipe.

**Art. 8º.** A súmula de inscrição deverá ser entregue até o dia 06/01/2023 para o naipe masculino e feminino.

§ 1º. O atleta poderá participar da partida mesmo que não esteja desde o início da partida, desde que o técnico ou membro da comissão técnica apresente o documento do mesmo antes do início da partida ao anotador/mesário.



§ 2º. Em hipótese alguma, será permitido o trânsito dentro da quadra pelos atletas ou membros de qualquer equipe que não estiverem participando da partida, tão infração poderá designar a suspensão de 01 (uma) partida ao atleta.

**Art. 9º.** Cada equipe poderá inscrever no máximo 10 atletas e 02 membros na comissão técnica.

§ 1º. Uma vez que a FICHA DE INSCRIÇÃO FOR ENTREGUE ELA NÃO PODERÁ MAIS SOFRER MODIFICAÇÕES, Obs. poderá ser inscritos atletas até o final da primeira rodada, (fase de grupos);

§ 2º. O REPRESENTANTE da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO DOCUMENTO;

§ 3º. A identificação para participação do Atleta e Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais, ORIGINAIS, a saber:

- I – Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
- II – RG - Registro Geral, (CARTEIRA DE IDENTIDADE);
- III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV – Passaporte;
- V – Documentos oficiais profissionais (CREF, CREA, CRC, OAB, ETC).

**Art. 10º.** Secretaria de Esportes e Lazer, não se responsabilizarão por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências quanto às condições de aptidão físico-clínica dos atletas para a prática da modalidade esportiva.

**Art. 11º.** Poderão permanecer no banco de reservas:

- I – até 05 (cinco) atletas uniformizados e 02 (dois) membro da comissão técnica, todos devidamente identificados através de documento (mesmos exigidos para os atletas), que deverão constar na súmula.

## CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DOS JOGOS

**Art. 12º.** A duração dos jogos para a categoria adulto será de 40 (quarenta) minutos divididos em dois períodos de 20 (vinte) minutos corridos com um intervalo de 5 (cinco) minutos para descanso.

**Art. 13º.** A tolerância para início da partida será de apenas 15 minutos cronometrados pela mesa organizadora. Caso apenas 01 (uma) equipe esteja apta ao início da partida e ultrapassado o tempo de tolerância, o árbitro da partida pode dar a partida por finalizada por WO pelo placar de (1 x 0) para equipe em campo.



## CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES E UNIFORMES OBRIGATORIOS

**Art. 14º.** As substituições são ilimitadas.

**Art. 15º.** O uniforme das equipes consiste em Itens obrigatórios:

I – Camisas Numeradas;

II – Calções e Meios com cor predominante;

III – Caneleira e chuteira preferencialmente, (sem travas);

IV – Itens opcionais: Braçadeira de Capitão, shorts térmico, outros.

**Parágrafo Único.** Não será permitido o atleta jogar sem estar devidamente calçado.

**Art. 16º.** Caso haja coincidência em uniformes iguais, e a critério do árbitro prejudique o andamento da partida, quem estiver do lado DIREITO da tabela é quem deverá trocar o uniforme, e terá o tempo de 15 minutos para fazê-lo.

## CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE DISPUTAS

**Art. 17º.** A copa será disputada na modalidade de pontos corridos, classificando as 04 (quatro) primeiras colocadas, as mesmas participaram de sorteio para definir as semifinais.

## CAPÍTULO VIII CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### SEÇÃO I FASE DE GRUPOS

**Art. 18º.** Entre duas equipes:

I – confronto direto;

II – saldo de gols, em todos os jogos na chave, caso equipe não tenha saldo positivo, prevalece o menor saldo devedor;

III – maior número de gols pró;

IV – menor número de cartões amarelos;

V – menor número de cartões vermelhos;

VI – sorteio.

**Art. 19º.** Qualquer jogo que for interrompido por motivos de força maior e não puder ser reiniciado, será revisto cada situação pelo ocorrido pela comissão organizadora. Caso tenha transcorrido 75% (setenta e cinco por cento) do jogo, a partida dar-se por encerrada, prevalecendo o resultado do momento da interrupção, desde que não sejam a equipe vencedora ou comissão técnica as causadoras da interrupção. Assim sendo, o caso será julgado pela comissão disciplinar.



## CAPÍTULO IX SANCÕES

**Art. 20º.** Todos os participantes do Campeonato, em caso de agressão verbal ou física a qualquer atletas, árbitros ou membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares, **JULGADOS PELA COMISSÃO DISCIPLINAR**.

- I – Advertência;
- II – Exclusão;
- III – Suspensão;

**Art. 21º.** As Sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste regulamento único.

**Parágrafo Único.** Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

## CAPÍTULO X COMISSÃO DISCIPLINAR

**Art. 22º.** A comissão será formada por pessoas independentes e os casos específicos ou questões de urgência serão avaliados pela comissão. Será votado o caso específico, prevalecendo o resultado de força maior (maioria).

**Art. 23º.** No caso de algum responsável por equipe, obter recurso contra outra em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito ou digitado, **até 36 (trinta e seis) horas** após o término da partida com provas, sendo que as restrições da prova cabem ao denunciante. Se comprovada a transgressão, a equipe a qual pertence o transgressor o caso será analisado pela comissão disciplinar.

**Art. 24º.** Recurso quanto à irregularidade do aluno/atleta poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo, cabendo ônus da prova do denunciante.

## CAPÍTULO XI PREMIAÇÃO

**Art. 25º.** São fixados a seguinte premiação:

- I – Na competição masculina adulto:
  - a) Primeiro lugar Masculino: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
  - b) Segundo lugar Masculino: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
  - c) Artilheiro: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
  - d) Golheiro menos vazado: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- II – Na competição feminino adulto:
  - a) Primeiro lugar Feminino: 1.000,00 (um mil reais);
  - b) Segundo lugar Feminino: 500,00 (quinhentos reais);



- e) Artilheira: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- d) Goleira menos vazada: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º.** Os casos omissos a esse regulamento ficam em poder da comissão disciplinar e comissão organizadora, sendo publicados através de nota oficial.

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**  
Portaria n. 041/2022  
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - SAEL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 1.112, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO N. 1.112, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**"APROVA PLANO DE TRABALHO E REGULAMENTO GERAL DA 2ª COPA CBN FUTSAL MASCULINO E FEMININO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei municipal n. 729, de 04 de maio de 2017, que "estabelece o calendário de eventos do município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho e Regulamento Geral proposto – e que ora é aprovado, para realização da 2ª Copa CBN Futsal Masculino e Feminino, cujo o responsável é o Sr. Cristiano Barbosa da Silva, ocupante do cargo público de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*554.511\*\*\*.

**CONSIDERANDO** a 2ª Copa CBN de Futsal Masculino e Feminino, tem por finalidade principal desenvolver o esporte amador, exaltando que essa prática social tem como fator principal a formação do exercício de cidadania do atleta, trazendo a comunidade momentos de distração e lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Trabalho e Regulamento Geral da 2ª Copa CBN Futsal Masculino e Feminino e autorizado a ser destinados recursos públicos para fins da realização de atividades previstas na Lei, quando caracterizado relevante interesse público, nos termos do inciso VI, do art. 1º, da Lei Municipal n: 729/2017, que estão definidos no plano de trabalho.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLIQUE-SE E,**

**CUMPRE-SE.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO			
1- DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE 2ª COPA CBN DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2023.			CNPJ: 37.465.200/0001-20
NOME DO RESPONSÁVEL: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA			CPF: ***.554.511***
C.MORÇÃO EXPEDIDOR: **29407.* SSP/MT			CARGO: SEC. DE ESPORTES
ENDEREÇO: AV AUREA TAVARES DE AMORIM			CIDADE: CANABRAVA DO NORTE – MT
TEL: 68 98448-3022			CEP: 78.658-400
2- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES			
A SEGUNDA COPA CBN DE FUTSAL, tem por finalidade principal desenvolver o esporte amador, exaltando que essa prática social tem como fator principal a formação do exercício de cidadania do atleta, trazendo a comunidade momentos de distração e lazer.			ANO: 2023 INÍCIO: 21/01/2023 TÉRMINO: 08/04/2023
3- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Promissão, bolas de futsal, redes de futsal, serviço de arbitragem, publicidade volante.			
4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
A 2ª COPA CBN DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, será promovido pela Secretaria Adjunta de esportes e Lazer. A modalidade em geral contribui para a formação do caráter do cidadão, proporcionando melhor qualidade de vida e interação da comunidade com o esporte. Para a realização deste evento se faz necessário o pagamento das despesas com, arbitragem, premiações, bolas, redes dentre outros.			
5- METAS DE VALORES			
DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BOLAS DE FUTSAL	04	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
REDES DE GOL	01 PAR	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
SUMULAS DE JOGOS	50	ITEM PRÓPRIO	ITEM PRÓPRIO
CHEQUES SIMBÓLICOS	04	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
CRONOMETRAGE	02	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
BOMBAS CALIBRAR BOLAS	02	ITEM LICITADO	ITEM LICITADO
SERVIÇO DE ARBITRAGEM	01	5.000,00	5.000,00
PUBLICIDADE VOLANTE	40 HRS	48,00	1.920,00
PREMIAÇÃO MASCULINA 1ª LUGAR	01	2.000,00	2.000,00

PREMIAÇÃO MASCULINA 2º LUGAR	01	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FEMININA 1º LUGAR	01	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO FEMININA 2º LUGAR	01	500,00	500,00
ARTILHEIRO	01	250,00	250,00
ARTILHEIRA	01	250,00	250,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	01	250,00	250,00
GOLEIRA MENOS VAZADA	01	250,00	250,00
TOTAL:			12.920,00

## REGULAMENTO GERAL DA 2ª COPA CBN FUTSAL 2023

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2023. Evento este promovido pela Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, organizada e coordenada pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer – SAEL.

**Art. 2º.** Objetiva-se através do Campeonato Municipal de Futsal, o estímulo da prática da modalidade, a confraternização das equipes e atletas participantes, contribuindo assim para o desenvolvimento da modalidade em toda cidade, e proporcionando momentos de distração e lazer através do esporte.

### CAPÍTULO II

#### REGRAS

**Art. 3º.** O Campeonato utilizará as regras REGIDAS pelos componentes da comissão organizadora, as disposições específicas deste regulamento, que serão adotadas a fim de atender demandas e as realidades na modalidade em nossa competição.

**I** – A equipe que abandonar a partida antes de seu término, ficará suspensa do restante do campeonato;

**II** – Atletas de qualquer equipe que promover qualquer ato de violência durante ou após as partidas estarão automaticamente suspensa do campeonato;

**III** – Será suspenso automaticamente da partida seguinte o atleta que receber: 1 (um) cartão vermelho (expulsão);

**IV** – 03 (três) cartões amarelos (advertência). O atleta cumprirá um jogo de suspensão;

**V** – Os cartões serão zerados apenas na fase semifinal;

**VI** – Fica o responsável da equipe, ter o bom senso sobre as condições físicas de seus atletas sobre o consumo de bebida alcoólica. A participação do atleta sem condições de estar na partida acarretará a perda de pontos na partida e a suspensão de 03 jogos do atleta;

**VII** – O árbitro poderá questionar ao responsável da equipe as condições do atleta, caso mencionado na sumula do jogo, a comissão aplicar a sanção a equipe;

**VIII** – É vedado o início de uma partida sem que as equipes tenham um mínimo de 5 (cinco) jogadores, nem será permitida sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes, ou ambas, ficar reduzida a menos de 3 (três) jogadores na quadra de jogo;

**IX** – É vedado participar das partidas do atleta que não estiver devidamente com calçado apropriado, em hipótese alguma poderá partir o atleta sem o calçado (descalço);

**X** – O atleta uniformizado dentro do espaço público, (Ginásio Municipal) é responsável pelos seus atos, podendo ser disciplinado pela comissão disciplinar por qualquer ato antidesportivo;

**XI** – A utilização de atletas irregulares acarretará a imediata perda de pontos da equipe na partida.

**Art. 4º.** As Entidades, Clubes e Equipes participantes serão considerados conhecedores deste regulamento, o assim se submeterão a todas as consequências que dele possa emanar.

**Art. 5º.** Compete a Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer:

**I** – Interpretar este Regulamento e aplicar sumariamente todos os artigos sua perfeita execução;

**II** – Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;

**III** – Designar oficiais de arbitragem e delegados dos jogos, não sendo admitida qualquer impugnação ou veto dos participantes;

**IV** – Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos, após exame das súmulas e respectivos relatórios;

**V** – Determinar a eliminação quando qualquer equipe utilizar atleta sem condição de jogo;

**VI** – Examinar os documentos dos atletas inscritos, de acordo com o estabelecido neste regulamento.

### CAPÍTULO III

#### DAS CATEGORIAS

**Art. 6º.** Serão disputadas as seguintes categorias:

I – Categoria Adulta: Feminino e Masculino.

§ 1º. Poderão participar dessa categoria atletas acima de 18 anos;

§ 2º. Menores de 18 anos completos deverão entregar um formulário preenchido e assinado pelo representante legal autorizando sua participação no evento; formulário este que será fornecido pela secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

#### CAPÍTULO IV

##### DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES

Art. 7º. Poderá participar do Campeonato de Municipal qualquer pessoa que tenha residência fixa em Canabrava do Norte – MT, eleitor do município, ou mesmo trabalhadores de outras cidades, que comprove ser funcionário na cidade.

Parágrafo Único. Fica aberto 02 vagas a atletas de outros municípios a cada equipe.

Art. 8º. A súmula de inscrição deverá ser entregue até o dia 06/01/2023 para o naipe masculino e feminino.

§ 1º. O atleta poderá participar da partida mesmo que não esteja desde o início da partida, desde que o técnico ou membro da comissão técnica apresente o documento do mesmo antes do início da partida ao anotador/mesário.

§ 2º. Em hipótese alguma, será permitido o trânsito dentro da quadra pelos atletas ou membros de qualquer equipe que não estiverem participando da partida, tão infração poderá designar a suspensão de 01 (uma) partida ao atleta.

Art. 9º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 10 atletas e 02 membros na comissão técnica.

§ 1º. Uma vez que a FICHA DE INSCRIÇÃO FOR ENTREGUE ELA NÃO PODERÁ MAIS SOFRER MODIFICAÇÕES, Obs. poderá ser inscritos atletas até o final da primeira rodada, (fase de grupos);

§ 2º. O REPRESENTANTE da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO DOCUMENTO;

§ 3º. A identificação para participação do Atleta e Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais, ORIGINAIS, a saber:

I – Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);

II – RG - Registro Geral, (CARTEIRA DE IDENTIDADE);

III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

IV – Passaporte;

V – Documentos oficiais profissionais (CREF, CREA, CRC, OAB, ETC).

Art. 10º. Secretaria de Esportes e Lazer, não se responsabilizarão por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências quanto às condições de aptidão físico-técnica dos atletas para a prática da modalidade esportiva.

Art. 11º. Poderão permanecer no banco de reservas:

I – até 05 (cinco) atletas uniformizados e 02 (dois) membro da comissão técnica, todos devidamente identificados através de documento (mesmos exigidos para os atletas), que deverão constar na súmula.

#### CAPÍTULO V

##### DA DURAÇÃO DOS JOGOS

Art. 12º. A duração dos jogos para a categoria adulto será de 40 (quarenta) minutos divididos em dois períodos de 20 (vinte) minutos corridos com um intervalo de 5 (cinco) minutos para descanso.

Art. 13º. A tolerância para início da partida será de apenas 15 minutos cronometrados pela mesa organizadora. Caso apenas 01 (uma) equipe esteja apta ao início da partida e ultrapassado o tempo de tolerância, o árbitro da partida pode dar a partida por finalizada por WO pelo placar de (1 x 0) para equipe em campo.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS SUBSTITUIÇÕES E UNIFORMES OBRIGATORIOS

Art. 14º. As substituições são ilimitadas.

Art. 15º. O uniforme das equipes consiste em itens obrigatórios:

I – Camisas Numeradas;

II – Calções e Meias com cor predominante;

III – Caneleira e chuteira preferencialmente, (sem travas);

IV – Itens opcionais: Braçadeira de Capitão, shorts térmico, outros.

Parágrafo Único. Não será permitido o atleta jogar sem estar devidamente calçado.

Art. 16º. Caso haja coincidência em uniformes iguais, e a critério do árbitro prejudique o andamento da partida, quem estiver do lado DIREITO da tabela é quem deverá trocar o uniforme, e terá o tempo de 15 minutos para fazê-lo.

#### CAPÍTULO VII

**DO SISTEMA DE DISPUTAS**

**Art. 17º.** A copa será disputada na modalidade de pontos corridos, classificando as 04 (quatro) primeiras colocadas, as mesmas participaram do sorteio para definir as semifinais.

**CAPÍTULO VIII****CRITÉRIOS DE DESEMPATE****SEÇÃO I****FASE DE GRUPOS**

**Art. 18º.** Entre duas equipes:

- I – confronto direto;
- II – saldo de gols, em todos os jogos na chave, caso equipe não tenha saldo positivo, prevalece o menor saldo devedor;
- III – maior número de gols pró;
- IV – menor número de cartões amarelos;
- V – menor número de cartões vermelhos;
- VI – sorteio.

**Art. 19º.** Qualquer jogo que for interrompido por motivos de força maior e não puder ser reiniciado, será revisto cada situação pelo ocorrido pela comissão organizadora. Caso tenha transcorrido 75% (setenta e cinco por cento) do jogo, a partida dar-se por encerrada, prevalecendo o resultado do momento da interrupção, desde que não sejam a equipe vencedora ou comissão técnica as causadoras da interrupção. Assim sendo, o caso será julgado pela comissão disciplinar.

**CAPÍTULO IX****SANÇÕES**

**Art. 20º.** Todos os participantes do Campeonato, em caso de agressão verbal ou física a qualquer atletas, árbitros ou membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares, **JULGADOS PELA COMISSÃO DISCIPLINAR**.

- I – Advertência;
- II – Exclusão;
- III – Suspensão;

**Art. 21º.** As Sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste regulamento único.

**Parágrafo Único.** Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

**CAPÍTULO X****COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Art. 22º.** A comissão será formada por pessoas independentes e os casos específicos ou questões de urgência serão avaliados pela comissão. Será votado o caso específico, prevalecendo o resultado de força maior (maioria).

**Art. 23º.** No caso de algum responsável por equipe, obter recurso contra outra em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito ou digitado, até 36 (trinta e seis) horas após o término da partida com provas, sendo que as restrições da prova cabem ao denunciante. Se comprovada a transgressão, a equipe a qual pertence o transgressor o caso será analisado pela comissão disciplinar.

**Art. 24º.** Recurso quanto à irregularidade do aluno/atleta poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo, cabendo ônus da prova do denunciante.

**CAPÍTULO XI****PREMIAÇÃO**

**Art. 25º.** São fixados a seguinte premiação:

- I – Na competição masculina adulto:
  - a) Primeiro lugar Masculino: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
  - b) Segundo lugar Masculino: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
  - c) Artilheiro: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
  - d) Goleiro menos vazado: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- II – Na competição feminino adulto:
  - a) Primeiro lugar Feminino: 1.000,00 (um mil reais);
  - b) Segundo lugar Feminino: 500,00 (quinhentos reais);
  - c) Artilheira: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
  - d) Goleira menos vazada: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## CAPÍTULO XII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os casos omissos a esse regulamento ficam em poder da comissão disciplinar e comissão organizadora, sendo publicados através de nota oficial.

**CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**

Portaria n. 041/2022

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - SAEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DECRETO N° 3363/22 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETO N° 3363/22

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de N° 1685/22 de 6 de dezembro de 2022.

O Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 08.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0172) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

510.000,00

510.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Dotação transferida R\$ 510.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023**

**Processo Seletivo 001/2022**

**Edital de Convocação N° 007/2023**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

**CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Anna Paula Cabral Gomes	Psicóloga	001/2022
Cristiane Simete Lindemann	Psicóloga	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3360/22**

DECRETO N° 3360/22

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de N° 1688/22 de 6 de dezembro de 2022.

O Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 559.866,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0092) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R\$ 464.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0096) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

95.866,00

559.866,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R\$ 559.866,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.